



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – JANEIRO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	03/jan	109.642,82	2,431446147	R\$ 266.590,62	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante e pela UNIDADE GESTORA referente a folha de pagamento do mês de dezembro/2022. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	04/jan	46565,734172	2,432604833	R\$	113.276,03	Aplicação de pagamento PASEP	A aplicação está em conformidade com a RESOLUÇÃO N°. 012/2019, do conselho curador de 19 de agosto de 2019.
									O recurso refere-se ao percentual de 46% do total pago com o Parcelamento PASEP no ano de 2022 sendo esse recurso oriundo da conta 18009 onde está aplicado o valor da despesa administrativa do Instituto para o corrente ano. De acordo com a Consultoria administrativa e previdenciária do Previsão Brilhante (Aconprev Consultoria) apenas deverá ser pago com recursos da taxa administrativa o valor referente a contribuições dos servidores ativos e inativos e contribuição patronal e quanto a receita com a rentabilidade dos investimentos, com recursos dos próprios fundos de investimentos nos termos do art. 15, II, da Portaria MPS nº 402/2008. No ano de 2022, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ 246.252,24 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação e dessa forma, R\$ 113.276,03 (cento e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos) deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. A escolha do fundo se



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MPS nº519 de 24 de agosto de 2011, a Instituição, tanto como gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/jan	93122,36752	2,433808719	R\$	226.642,03	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de partes dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de dezembro/2022, incluso nesse valor de repasses previdenciários feitos pela



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>servidora licenciada Diane Cleia Dionisio e parte dos repasses previdenciários da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>APLICAÇÃO</b>	06/jan	336080,70380	2,43496345	R\$	818.344,23	Aplicação de repasse		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de partes dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									folha de pagamento do mês de dezembro/2022, incluso nesse valor parte de repasses previdenciários feitos pela servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	11/jan	4195,350670	2,438348981	R\$	10.229,73	Resgate	Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pela e Câmara Municipal referente a folha de dezembro/2022 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	24/jan	19670,375390	2,448547577	R\$	48.163,85	Aplicação	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreyBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Este valor refere-se à devolução de proventos computados após a data de falecimento



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										de pensionistas do grupo Previsão Brilhante e da Massa segregada. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	25/jan	485,287320	2,449703393	R\$	1.188,81	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de partes dos repasses previdenciários da servidora cedida Maria de Lourdes Nunes Pimentel. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	31/jan	8851,233455	2,454277148	R\$	21.723,38	Resgate para pagamento PASEP		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma,





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>optou-se pelo resgate para pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº trinta e nove. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MPS nº519 de 24 de agosto de 2011, a Instituição, tanto como gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	15/dez			R\$ -	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	<p>O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de novembro/2022. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 74612011 e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 746, de 27 de dezembro de 2011, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB RET TOTAL	18009-2	RESGATE	04/jan	41713,100739	2,715598409	R\$ 113.276,03	Resgate para pagamento PASEP	RESOLUÇÃO N°. 012/2019, do conselho curador de 19 de agosto de 2019.	O fundo tem como característica resgate programado e é específico para pagamento de despesas administrativas do PreyBrilhante destinados a sua



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>organização e funcionamento. O valor de resgate no Fundo BB PREV RF RET TOTAL refere-se ao percentual de 46% do total pago com o Parcelamento PASEP no ano de 2020 sendo esse recurso oriundo da conta 18009 onde está aplicado o valor da despesa administrativa do Instituto para o corrente ano. De acordo com a Consultoria administrativa e previdenciária do Prevbrilhante (Aconprev Consultoria) apenas deverá ser pago com recursos da taxa administrativa o valor referente a contribuições dos servidores ativos e inativos e contribuição patronal e quanto a receita com a rentabilidade dos investimentos, com recursos dos próprios fundos de investimentos nos termos do art. 15, II, da Portaria MPS nº 402/2008. No ano de 2022, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ 246.252,24 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação e dessa forma, R\$ 113.276,03 (cento e treze mil, duzentos e setenta e seis reais e três centavos) deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. Em atendimento a Portaria 519/2011 e alterações, a instituição, tanto administradora como gestora, estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – FEVEREIRO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	01/fev	4.069,62	2,455450103	R\$ 9.992,75	Resgate para folha de pagamento		O recurso refere-se ao percentual de 46% do valor pago com o Parcelamento PASEP no mês de janeiro 2023 sendo esse recurso oriundo da conta 18009 onde está aplicado o valor da despesa administrativa do Instituto para o corrente ano. De acordo com a Consultoria administrativa e previdenciária do Previsão Brilhante (Aconprev Consultoria) apenas deverá ser pago com recursos da taxa administrativa o valor referente a contribuições dos servidores ativos e inativos e contribuição patronal e quanto a receita com a rentabilidade dos investimentos, com recursos dos próprios fundos de investimentos nos termos do art. 15, II, da Portaria MPS nº 402/2008. No mês de janeiro, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ 21.723,38 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação e dessa forma, R\$ R\$ 9.992,75 (nove mil, novecentos e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MPS nº 1467 de 02 de junho 2022, a Instituição, tanto como gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	02/fev	385533,178403	2,456601774	R\$ 947.101,49	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Nesta data houve repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de janeiro/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o Previsão Brilhante realiza a gestão. Optou-se pelo resgate para repasse da folha salarial do mês de janeiro/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos Previsão Brilhante e Massa Segregada. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	06/fev	221569,22477	2,458892342	R\$	544.814,87	Resgate para repasse a entidade autorizada	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Nessa data houve ingresso de repasses previdenciários feito pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende. Optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/fev	16313,04044	2,461183748	R\$	40.149,39	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2022 e repasses previdenciários feito pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende. Incluso nesse valor aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pela e Câmara Municipal referente a folha de janeiro/2023 que será realocado no





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	10/fev	413,389186	2,463489694	R\$	1.018,38	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									deAlcantara. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	13/fev	213764,574516	2,464646732	R\$	526.854,16	Aplicação	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante, referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2023, incluso nesse valor



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										repases previdenciários feito pela Prefeitura de Nova Alvorada do Sul da servidora cedida Maria de Lourdes Nunes Pimentel. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repases e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/fev	422,702875	2,465798223	R\$	1.042,30	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repases previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repases previdenciários feito pela Câmara



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										Municipal de Dorados do servidor cedido Paulo Robson Honorato Rodrigues referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/fev	2366167,208678	2,466956037	R\$ 5.837.230,48	Aplicação de repasse	Aplicação em conformidade com a RESOLUÇÃO 002/2023 de 14 de Fevereiro de 2023. Decisões exaradas na Ata nº 003/2023.	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nessa data houve ingresso do resgate no valor de R\$ 5.000.000,00 do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPKA 2A RF LP autorizado pelo Conselho Curador para aporte inicial no fundo Rio Bravo Estratégico	



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>IMA-B - CNPJ: 49.232.37310001-87 sendo um Fundo atrelado ao IMA - B , de operação estruturada que garante três possibilidades de retorno mínimo: 1-Caso o IMA - B rentabilize até 14% no período, o retorno do Fundo será de 14%; 2-Caso o IMA - B rentabilize entre 14,01% à 30%, o retorno do fundo será o IMA - B; 3-Caso o IMA - B ultrapasse a barreira máxima de 30%, o retorno do Fundo será de 30%, incluso nesse valor parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante da folha de pagamento de janeiro/2023, e também houve o pagamento de cupom semestral de juros do Fundo de Vértice BB Previd RF Tit Pub XXI FI - CNPJ: 44.345.590/0001-60 (com vencimento em 15/08/2024) no valor de R\$ 72.205,80, sendo processado no dia 15/02/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	16/fev	2025833,483421	2,468125609	R\$ 5.000.011,50	Resgate	Aplicação em conformidade com a RESOLUÇÃO 002/2023 de 14 de Fevereiro de 2023. Decisões exaradas na Ata nº 003/2023.	Optou-se pelo resgate para aporte inicial no fundo Rio Bravo Estratégico IMA-B - CNPJ: 49.232.37310001-87 que acompanha a variação do Índice IMA-B, como estratégia de alocação recomendada pela Atuarial Consultoria de investimentos, sugerido pelo comitê de investimento e aprovada pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023 pela excelente oportunidade de investimento. O valor resgatado do fundo: CAIXA FI BRASIL IDKA 2 RF LT - (no valor de R\$ 5.000.000,00). A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	17/fev	121,493373	2,469270483	R\$	300,00	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação da diferença dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2022. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	27/fev	38398,656978	2,473967255	R\$	94.997,02	Resgate para despesas administrativas	RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023. Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, esse valor refere-se ao gasto administrativo mensal apurado da folha de janeiro/2023 no valor de R\$ 94.997,02 sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillhante-PrevlBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevlBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. Nessa data houve ingresso de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante da folha de pagamento de janeiro/2023. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, artigo 7º, inciso III, alínea "a", Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	28/fev	4667,568823	2,475157933	R\$	11.552,97	Resgate para pagamento PASEP		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº quarenta. No mês de fevereiro, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ R\$ 21.923,64 (vinte e um mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e sessenta e quatro centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação sendo assim, nesta



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									data houve ingresso do valor de R\$ R\$ 10.084,87 (dez mil, oitenta e quatro reais e setenta e oitenta e sete centavos) que deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa, houve também ingresso do valor recebido da compensação previdenciária. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CAIXA IDKA 2A	3-1	<b>RESGATE</b>	15/fev	1780151,310982	2,808751	R\$ 5.000.001,77	Resgate para aporte inicial novo fundo	Resgate em conformidade com a RESOLUÇÃO 002/2023 de 14 de Fevereiro de 2023.	Optou-se pelo resgate parcial do Fundo FI CAIXA BRASIL IDK2 IPCA 2 A TPRF LP no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								Decisões exaradas na Ata nº 003/2023.	milhões de reais) pois na recomendação enviada pela Atuarial Consultoria de investimentos por meio do parecer nº006/2023, o PreviBrilhante concentra um alto valor aplicado nesse indexador ( 16,87% no índice IDKA IPCA 2 A) sendo estratégico para o momento e cenário reduzir a exposição nesse indexador o qual foi acatado pelo Comitê de investimentos e aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 002/2023 de 14 de fevereiro de 2023, sendo constatado previamente que não houve realização de prejuízo. A DESTINAÇÃO desse valor será pra aporte inicial no fundo Rio Bravo Estratégico IMA-B - CNPJ: 49.232.37310001-87, Fundo renda fixa atrelado ao IMA - B , de operação estruturada que garante três possibilidades de retorno mínimo: 1-Caso o IMA - B rentabilize até 14% no período, o retorno do Fundo será de 14%; 2-Caso o IMA - B rentabilize entre 14,01% à 30%, o retorno do fundo será o IMA - B; 3-Caso o IMA - B ultrapasse a barreira máxima de 30%;, é um FUNDO muito bem protegido contra os riscos de mercado e totalmente aderente ao objetivo do RPPS no atingimento da Meta Atuarial, sendo essa uma forma defensiva de entrar sem risco nenhum
--	--	--	--	--	--	--	--	---------------------------------------	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										de perda, sendo um fundo atrelado ao IMA - B um índice de Renda Fixa, no qual muito recomendável para o atual cenário, com vencimento em 2025 enquadrado no Artigo 7º, Inciso III, Alínea ' a '. O resgate está em conformidade com a política de investimentos do PreviBrilhante elaborada para o exercício de 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	<b>APLICAÇÃO</b>	02/fev	31158,970170	20,3917761	R\$ 635.386,74	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de dezembro/2022. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos	



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	15/fev	30773,907270	20,646931	R\$	635.386,74	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de janeiro/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
RIO BRAVO ESTRATÉGICO IMA-B	388580-0	APLICAÇÃO	16/fev	4997652,103042	1,0004698	R\$ 5.000.000,00	Aplicação aporte INICIAL	Aplicação em conformidade com a RESOLUÇÃO 002/2023 de 14 de fevereiro de 2023. Decisões exaradas na Ata nº 003/2023 em conjunto	O recurso é oriundo do resgate de R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais) do fundo FI CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (conta 003-1). Optou-se pelo



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								com o Comitê de Investimentos.	aporte inicial neste Fundo como realocação estratégica dos recursos de acordo com o parecer elaborado pela Atuarial consultoria ( Parecer nº 006/2023) pela excelente oportunidade de investimento para o RPPS, por estar atrelado ao atingimento da meta atuarial (IPCA) , pela garantia de retorno positivo e mínimo de 14%, sendo essa uma forma defensiva de entrar sem risco nenhum de perda, na qual o fundo é atrelado ao IMA - B um índice de Renda Fixa e tem prazo de carência de 25 meses a partir do início da operação estruturada. Como é de operação estruturada, garante três possibilidades de retorno mínimo: 1-Caso o IMA - B rentabilize até 14% no período, o retorno do Fundo será de 14%; 2-Caso o IMA - B rentabilize entre 14,01% à 30%, o retorno do Fundo será o IMA - B; 3-Caso o IMA - B ultrapasse a barreira máxima de 30%, o retorno do Fundo será de 30%, sendo um FUNDO muito bem protegido podendo considerar que o risco de crédito do fundo é baixo, considerando que o Fundo diversifica sua carteira em aplicações como Títulos Públicos Federais, Operações de Derivativos vinculados ao IMA - B e Ativos com Taxa de Juros Pré-fixadas, Pós-fixadas e índices de preços totalmente aderente
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------------------------	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>ao objetivo dos RPPS e ao atingimento da meta atuarial. O fundo possui o prazo de carência de 25 meses a partir do dia útil ao início da “operação estruturada”. O fundo garante um retorno positivo e mínimo de 14% e com a aplicação, o PreviBrilhante terá o capital protegido garantido em qualquer que seja a variação do IMA-B com retorno mínimo de 14% (quatorze por cento), mesmo que este chegue a zero negativo o fundo garantirá essa rentabilidade, e, caso o fundo ultrapasse a barreira máxima de 30%, o retorno do Fundo será de 30%. O Instituto possui fundo semelhante da mesma gestora, sendo de concordância da consultoria tal posicionamento estando em conformidade com a Política de Investimentos para 2023 e embasada nas orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo enquadra-se no art. 7, III, a da Resolução nº 4.923/2021, havendo margem para investimentos neste segmento, sendo o fundo credenciado pelo Comitê de investimentos. O fundo tem como gestora a Rio Bravo Investimentos (CNPJ: 03.864.607/0001-08); administrador BEM- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ: 00.066.670/0001-00 e</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										Distribuidor a Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos sendo verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PreviBrilhante. Dessa forma o Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador delibera pelo aporte inicial neste fundo que possui crédito de resgate em D+2 ao finalizar a carência de 25 meses. Nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, no 2º dia útil à solicitação do resgate”.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – MARÇO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	02/mar	390.333,64	2,477713266	R\$ 967.134,84	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Nesta data houve ingresso de repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de FEVEREIRO/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. Optou-se pelo resgate para repasse da folha salarial do mês de FEVEREIRO/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	06/mar	17669,840753	2,480001411	R\$	43.821,23	O índice escolhido apresenta comportamento conservador. Escolhemos este índice para equilibrar a carteira entre índices conservadores (que não rentabilizam mensalmente de forma	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasse previdenciario feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante e pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante referente a folha de pagamento do mês de FEVEREIRO/2023. Incluso nesse valor parte do aporte financeiro mensal



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

							<p>negativa) e os índices moderados e arrojados (que podem apresentar oscilação negativa).</p> <p>A Instituição Financeira Banco do Brasil apresenta excelente nível de risco pelas agências de rating, que mostra um risco quase nulo de insolvência financeira da instituição. O rating atual do banco é classificado como “AA+” (risco irrisório) para investimentos de longo prazo pela agência Fitch Rating.</p> <p>A aplicação está de acordo com a Política Anual de Investimentos vigente.</p>		<p>para cobertura do déficit atuarial feitos pela e Câmara Municipal e pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de fevereiro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. Além de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	07/mar	858,73218	2,48118104	R\$	2.130,67	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Prevl Brillhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante referente a rescisão servidor. Incluso nesse valor repasses previdenciários feito pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de Fevereiro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467</p>
----------	---------	-----------	--------	-----------	------------	-----	----------	----------------------	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/mar	53812,68593	2,482334745	R\$	133.581,10	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a parte do valor parcela do aporte financeiro mensal feito pelo município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de fevereiro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. Incluso nesse valor repasses previdenciários feito pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de Fevereiro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	10/mar	15515,371733	2,484621101	R\$	38.549,82	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a parte do valor da parcela do aporte financeiro mensal feito pelo município de Rio Brilhante para cobertura do déficit atuarial referente a folha de fevereiro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	13/mar	255612,685298	2,485740249	R\$	635.386,74	Resgate para aplicação	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de fevereiro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/mar	889,994740	2,487992232	R\$	2.214,30	Aplicação de repasse		O Recurso origina-se dos repasses previdenciários Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de fevereiro/2023. Incluso nesse valor repasses previdenciários feitos pela servidora de Lincença TIP Diane Cleia Dionisio deAlcantara referente a folha de fevereiro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	20/mar	276010,454685	2,491470335	R\$ 687.671,86	Aplicação de repasse		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático nessa data houve ingresso do resgate total no valor de R\$ 716.528,50 do Fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP - CNPJ: 05.755.769/0001-33, o qual foi aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 04/2023 de 16 de março de 2023 para migração desse valor no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI - CNPJ: 13.077.418/0001-49. Nesta data ocorreu o pagamento de SENTENÇA DE AÇÃO DE REVISÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO C/C COBRANÇA E REVISÃO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA dos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>processos Nº. Processo: 0800250-66.2019.8.12.0020 e Nº. Processo: 0800250-66.2019.8.12.0020. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2023, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	21/mar	4350,193026	2,492650311	R\$	10.843,51	Resgate		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreyBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se ao valor da parcela do aporte financeiro mensal feito pelo Câmara Municipal de Rio Brilhante para</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>cobertura do déficit atuarial referente a folha de MARÇO/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	22/mar	287324,512202	2,493795237	R\$ 716.528,50	Regaste para			<p>Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 716.528,50 para aporte inicial no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI - CNPJ: 13.077.418/0001-49 (conta 18020-3) enquadrado no art.</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								7, inciso III, alínea "a" , indexado a DI, aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO nº 04/2023 de 16 de março de 2023, conforme recomendação enviada pela consultoria de investimentos do PrevlBrilhante- Atuarial Consultoria para o PrevlBrilhante (PARECER DE INVESTIMENTOS Nº. 015/2023), para migração em fundos DI, pois devido a alta da taxa Selic que se encontra em patamar elevado ( março 13,75%) e sua previsão de manter a 12,75% até o fim de 2023, a recomendação da Atuarial Consultoria é que os valores sejam aplicados em Fundos atrelados a índices Conservadores, pois o baixo risco é a principal vantagem dos fundos referenciados DI, visando proteger a carteira de investimentos com o objetivo de perseguir a meta Atuarial, criando uma margem de segurança e ao direcionar recursos para fundos conservadores como DI o PrevlBrilhante estaria realizando ganho. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4695 de novembro de 2018, disposto no Artigo 15, § 2º, Inciso I. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, artigo 7º, inciso III,
--	--	--	--	--	--	--	--	---



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										alínea "a", Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB RET TOTAL	18009	RESGATE	03/mar	5711,291855	1,190010977	R\$	6.796,50	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.	O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do PreviBrilhante decorrente da sobra de custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 6.796,50 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 17 DE JANEIRO DE 2023 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PreviBrilhante em 2023. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									PRevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB PREVID PERFIL	18020	APLICAÇÃO	22/mar	257039,492593	2,787620271	R\$ 716.528,50	Aporte inicial	RESOLUÇÃO Nº. 004/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE MARÇO DE 2023	O recurso é oriundo do resgate total do fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP - CNPJ: 05. 755.769/0001-33 no valor de R\$ 716.528,50 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Optou-se pelo aporte inicial neste Fundo o Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador após análise e concordância com o parecer elaborado pela consultoria de investimentos do PreviBrilhante-Atuarial consultoria (Parecer nº 15/2023) para migração em fundos DI, pois devido a alta da taxa Selic que se encontra em patamar elevado ( março 13,75%) e sua previsão de manter a 12,75% até o fim de 2023, a recomendação é que os valores sejam aplicados e direcionados em Fundos atrelados a índices Conservadores como DI, pois o baixo risco é a principal vantagem dos fundos referenciados DI, visando proteger a carteira de investimentos com o objetivo de perseguir a meta Atuarial, criando uma margem de segurança, além de que com a aplicação o PreviBrilhante estaria



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									realizando ganho. A escolha da instituição se deu após análise da carteira e em virtude que o Instituto já possui fundos da mesma gestora, que vem apresentando resultados satisfatórios estando em conformidade com a Política de Investimentos para 2023 e embasada nas orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo enquadra-se no art. 7º, III, a da Resolução nº 4.923/2021, havendo margem para investimentos neste segmento, sendo o fundo credenciado pelo Comitê. O fundo tem como gestor BB Gestão de RecursosDTVM (CNPJ: 30.822.936/0001-69); administrador BB Gestão de RecursosDTVM – CNPJ: 30.822.936/0001-69 sendo verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PreyBrilhante. O fundo possui crédito de resgate em D+0, nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, no dia útil à solicitação do resgate”.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	14/mar	30399,961610	20,900906	R\$ 635.386,74	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								<p>atuarial referente a folha de FEVEREIRO/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ICATU	583865-7	<b>RESGATE</b>	17/mar	101365,619323	7,0687527	R\$	716.528,50	Resgate total	RESOLUÇÃO Nº. 004/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 16 DE MARÇO DE 2023 Optou-se pelo resgate TOTAL da posição do Fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP - CNPJ: 05. 755.769/0001-33 como medida de precaução tomada pelo Conselho Curador do PreviBrilhante após noticiado nas redes sociais no início do mês de março suposta "Operação Imprevidentes" a qual a Grid Agente Autônomo de Investimento Ltda (Distribuidora do fundo) estaria envolvida sobre decisões de investimentos no Instituto de Previdência do Distrito Federal. A GRID enviou notas de esclarecimentos sobre a Suposta "Operação Imprevidentes" esclarecendo sobre as atitudes e providências tomadas diante da operação. O Comitê de Investimentos entrou em contato com a BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda que é a Administradora do fundo requerendo a manifestação e posicionamento do Administrador do fundo, não obtendo respostas aos questionamentos solicitados, o que acarretou uma preocupação nos membros do Conselho Curador que tem como



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>objetivo adotar uma conduta que não prejudique a reputação do Instituto, priorizando uma gestão transparente, prudente mediante uma atuação pronta, idônea e jurídica e assim, após discussões aprovaram através da RESOLUÇÃO nº 04/2023 de 16 de março de 2023 o resgate total do Fundo ICATU VANGUARDA RF FI PLUS LP com verificação da não realização de prejuízo e que a migração desse valor seja em fundo DI conforme recomendado pela Atuarial Consultoria de investimentos (PARECER DE INVESTIMENTOS Nº. 015/2023) sendo o fundo a receber o valor o BB PREVIDENCIÁRIO RF REF DI LP PERFIL FIC FI - CNPJ: 13.077.418/0001-49 aderente a Política de investimentos para 2023 e ao cenário macroeconômico o qual quando da realização do resgate verificou-se a não realização de prejuízo. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – ABRIL 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	11/abr	66.816,32	2,508801707	R\$ 167.628,90	Resgate para repasse a entidade autorizada		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de MARÇO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/abr	424,324356	2,512229109	R\$	1.066,00	Aplicação de repasse		O Recurso origina-se dos repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de MARÇO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	18/abr	4312,33508	2,514533265	R\$	10.843,51	Resgate para aplicação	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nessa data houve ingresso de repasse feitos pelo Município de Rio Brilhante da parcela do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de MARÇO/2023. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de MARÇO/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes-fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III,



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	20/abr	115,30202	2,516868413	R\$ 290,20	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	25/abr	520014,824455	2,51918872	R\$	1.310.015,48	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de MARÇO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto





Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	26/abr	37872,860439	2,520346731	R\$	95.452,74	Resgate para despesas administrativas	RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023. Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, esse valor refere-se ao gasto administrativo mensal apurado da folha de MARÇO/2023 no valor de R\$ 95.452,74 sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, artigo 7º, inciso III, alínea "a", Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	28/abr	374870,727780	2,522644661	R\$ 945.665,64	Resgate para folha de pagamento	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para repasse da folha salarial do mês de ABRIL/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº quarenta e dois. No mês de março, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ R\$ 22.297,35 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação sendo assim, nesta data houve ingresso do valor de R\$ R\$ 10.256,78 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos) que deverá ser suportado</p>
----------	---------	----------------	--------	---------------	-------------	----------------	---------------------------------------	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>com recursos da taxa administrativa. Houve nesta data repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de ABRIL/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. Ocorreu ainda nesta data o ingresso do valor recebido da compensação previdenciária e repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante referente a folha de pagamento do mês de ABRIL/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB RET TOTAL	18009	RESGATE	24/abr	8343,334635	1,225713752	R\$	10.226,54	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023. O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do PreviBrilhante decorrente da sobra de custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 10.226,54 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 17 DE JANEIRO DE 2023 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PreviBrilhante em 2023. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do PPreviBrilhante para



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	19/abr	31644,380300	21,283714	R\$	673.509,94	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021 O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de MARÇO/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	<b>RESGATE</b>	18/abr	205891,319090	21,344767	R\$ 4.394.702,23	Resgate para unificar extrato			O fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI é específico para recebimento de repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial. O resgate não se trata de movimentação financeira mas, se deu com o objetivo de unificar os extratos, pois a instituição financeira mensalmente emitia dois extratos para o mesmo fundo da mesma conta (27.700-3) específico para o aporte, o que dificultava a contabilização e controle. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	19/abr	206481,923230	21,283714	R\$ 4.394.702,20	Aplicação para unificar extrato			O fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI é específico para recebimento de repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial. <b>O valor da aplicação é oriundo do resgate ocorrido no dia 18.04.2023 que não se tratou de movimentação financeira mas, se deu com o objetivo</b>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>de unificar os extratos, pois a instituição financeira mensalmente emitia dois extratos para o mesmo fundo da mesma conta (27.700-3) específico para o aporte, o que dificultava a contabilização e controle. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – MAIO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	01/fev	13292,842184	2,743985033	R\$ 36.475,36	BB FLUXO		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de janeiro/2024 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/fev	882,498900	2,746065744	R\$ 2.423,40	BB FLUXO		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de janeiro/2024. Incluso a esse valor repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	07/fev	1045,33925	2,748141332	R\$ 2.872,74		BB FLUXO	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a Compensação Previdenciária a pagar, referente a competência de dezembro/2023 para o Instituto de Previdência de Três Lagoas, conforme informações geradas do Sistemas Comprev, em atendimento a Portaria MTP nº 1467 de 02.06.22 e alterações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/fev	260803,815809	2,749190566	R\$ 716.999,39		BB FLUXO	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação do valor recebido da compensação previdenciária no valor de R\$ 716.525,08 (setecentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos). Houve nesta data ingresso de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2024. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	09/fev	60724,553018	2,750253591	R\$ 167.007,92	BB FLUXO		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/fev	950275,003464	2,752372419	R\$ 2.615.510,71	BB FLUXO		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve ingresso do valor de R\$ 2.539.789,52, referente ao resgate total do fundo Az Quest FIC FI de Ações – CNPJ: 07.279.657/0001-89, para aporte inicial no Fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA – CNPJ: 7.569.846/0001-57 aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 002/2024, de 30.01.24, já credenciado e aprovado pelo Comitê de Investimentos de acordo com a Análise de Investimentos nº 001/2024 e o Parecer de Investimentos nº 007/2024 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do PreviBrilhante. Incluso a esse valor



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>repases previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de janeiro/2024. Foi creditado ainda nesta data o valor de R\$ 74.609,53 (setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos) referente aos Cupons de Juros do Fundo vértice BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI - CNPJ:44.345.590/0001-60. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repases e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---





Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	RESGATE	16/fev	680649,314651	2,753421196	R\$ 1.874.114,25	BB FLUXO	RESOLUÇÃO Nº. 002/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasse do Município de Rio Brilhante referente ao aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de janeiro/2024, que será realocado nos fundos específico para recebimento dos aportes, consoante Orientação de investimentos nº002/2024 para o mês de fevereiro os fundos específicos para recebimento do aporte financeiro mensal serão os fundos: BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + (CNPJ: 13.327.340/0001-73) e FI CAIXA BRASIL IRF - M (CNPJ: 14.508.605/0001-00). Incluso a esse valor repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de janeiro/2024. Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 2.539.789,52 aprovado pelo conselho curador através da RESOLUÇÃO Nº 002/2024, de 30.01.2024, considerando a Análise de Investimentos nº 001/2024 e o Parecer de Investimentos nº 007/2024 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do Previsão Brilhante, para
----------	---------	---------	--------	---------------	-------------	---------------------	----------	---	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>realocação dos recursos, para aporte inicial no Fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA – CNPJ: 7.569.846/0001-57, sendo analisado o desempenho do fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA que em 2023 rentabilizou em 30,61%, ou seja, quase o dobro do que os outros dois fundos Az Quest analisados que o PrevBrilhante tem na carteira, sugerindo pela migração total do valor alocado nos fundos Az Quest Ações FIC FI de Ações. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	19/fev	244517,403238	2,754445823	R\$ 673.509,94	BB FLUXO	RESOLUÇÃO Nº. 018/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Optou-se pelo resgate para a realocação estratégica do valor o Aporte mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal, direcionando parte do valor para fundos de médio e longo prazo em fundos indexados em IMA - B 5+; IRF - M e IRF – M 1+ conforme sugestão da Consultoria de Investimentos e aprovados pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador, e consoante Orientação de investimentos nº002/2024 para o mês de fevereiro/2024, foi recomendado que o PREVBRLHANTE aplique os recursos provenientes do Aporte Financeiro em novos Fundos de Investimento atrelados aos índices IMA – B 5+ e IRF – M, sendo os fundos BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + TP FI e FI CAIXA BRASIL IRF - M TP RF LP. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	23/fev	106411,11194	2,758649493	R\$ 293.550,96	BB FLUXO		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Prevl Brillhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante referente a rescisão servidor. Incluso a esse valor aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2024. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	26/fev	940968,16277	2,759695931	R\$ 2.596.786,01	BB FLUXO		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Prevl Brillhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante referente a rescisão servidor. Incluso a esse valor aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante referente a folha de pagamento do mês de janeiro/2024. Ocorreu ainda nesta



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									data repasses feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento de fevereiro/2024 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PrevlBrilhante realiza a gestão A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevlBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	28/fev	426644,67710	2,761787884	R\$ 1.178.302,10	BB FLUXO		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, optou pelo resgate no valor de R\$ 1.178.302,10 (um milhão, cento e setenta e oito mil, trezentos e dois reais



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>e dez centavos) conforme aprovação do Conselho Curador através da Resolução Nº 003/2024, de 21.02.2024 para continuidade da operação estruturada no Fundo Rio Bravo Proteção Ibovespa I – CNPJ: 42.813.674/0001-55, por mais 25 (vinte e cinco) meses, mantendo somente a aplicação inicial no valor de R\$ 1.178.302,10 em conformidade com a sugestão do Comitê de investimentos e PARECER DE INVESTIMENTOS Nº. 012/2024 da Atuarial Consultoria &amp; Investimento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	29/fev	756742,93240	2,762851294	R\$ 2.090.768,19	BB FLUXO		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para pagamento da folha salarial e para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de do mês de fevereiro/2024 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº cinquenta e dois. Ocorreu ainda nesta data o ingresso do valor de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante referente a folha de pagamento do mês de fevereiro/2024. Houve ainda nesta data o resgate do valor de R\$ 99.198,01 referente ao gasto administrativo





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>mensal apurado da folha de janeiro/2024 sendo de três por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillante-PrevBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									PrevBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
PREVD XXI	18020-3	RESGATE	15/fev	60864,987853	1,225820174	R\$ 74.609,53	Regaste CUPONS		O Recurso origina-se do pagamento aos cupons semestral de juros do Fundo BV PREVID XXI- CNPJ: 44.345.590/0001-60 (com vencimento em 15/08/2024) no valor de R\$ 74.609,53 (setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 74.609,53 , para complementação da folha de pagamento de fevereiro/2024. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso I, alínea "b" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administradora estão devidamente credenciadas.
BB IMAB 5+	18020	APLICAÇÃO	19/fev	99263,875995	4,029663319	R\$ 400.000,00	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 020/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de DEZEMBRO/2023 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada após sugestão do Comitê de Investimentos, aprovada através da Resolução nº 020/2023, do Conselho Curador, de 05 de dezembro de 2023 para que além dos dois Fundos de Investimentos atrelados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica, o PREVBILHANTE aplique os recursos do aporte periódico em novos Fundos de Investimento atrelados aos índices IRF – M, IRF – M 1+ e IMA – B 5+ com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do Previsão Brilhante a médio e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>longo prazo, conforme previsão da Política anual de investimentos (PAI) para 2024 e consoante a sugestão da Consultoria de Investimentos do PreviBrilhante, visando elevar de forma gradativa a aplicação em Fundos atrelados ao índice IMA – B 5 +, que possui comportamento extremamente arrojado e apresentam maiores retornos que índices conservadores e moderados no Longo Prazo, consoante Orientação de investimentos nº002/24.A escolha do fundo foi motivado pelo fato do fundo ser atrelados ao índice IMA – B 5 +, possuir comportamento extremamente arrojado, uma vez que são fundos que aplicam em Títulos Públicos de Longo Prazo, que apresentam maiores retornos que índices conservadores e moderados no Longo Prazo. Os recursos destinados a esses tipos de fundos devem possuir uma margem temporal acima de 5 anos, sendo mais uma opção para otimizar a carteira de investimento do RPPS, buscando maiores retornos no longo prazo e por considerar seu desempenho excelente e apresentar um desempenho próximo do seu benchmark nos últimos 12 meses e pelo PreviBrilhante possuir margem para aplicação em fundos deste segmento, observado o</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadramento previstos na PAI 2024 (art. 7, I, b). Os recursos destinados a esses tipos de fundos são indicados em situações de expectativa a redução da taxa de juros (Taxa Selic), hoje em 12,75% a.a., e as projeções do último boletim Focus de 15/09/2023 indicando a taxa Selic finalizando 2024 em 9,00% a.a., é esperado que os índices pré-fixados de Longo Prazo apresentem uma maior rentabilidade. Essa expectativa baseia-se no fato de que a redução da taxa Selic tem um impacto positivo sobre os índices IMA, principalmente os de Longo Prazo. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
caixa IRFM	18020	APLICAÇÃO	19/fev	93202,198940	2,9345868	R\$ 273.509,94	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 020/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de DEZEMBRO/2023 que consoante a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, esses aportes ficarão sob a responsabilidade



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada após sugestão do Comitê de Investimentos, aprovada através da Resolução nº 020/2023, do Conselho Curador, de 05 de dezembro de 2023 para que além dos dois Fundos de Investimentos atrelados ao IDKA 2 e de Alocação Dinâmica, o PREVBRILHANTE aplique os recursos do aporte periódico em novos Fundos de Investimento atrelados aos índices IRF – M, IRF – M 1+ e IMA – B 5+ com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PreviBrilhante a médio e longo prazo, conforme previsão da Política anual de investimentos (PAI) para 2024 e consoante a sugestão da Consultoria de Investimentos do PreviBrilhante, visando elevar de forma gradativa aplicação em índices arrojados como IRF – M, sendo que este índice possui comportamento moderado para arrojado. A escolha do fundo foi motivado pelo fato do fundo possuir comportamento moderado para arrojado e apresentar maiores</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									retornos que índices conservadores e moderados no Longo Prazo e por apresentar um desempenho próximo do seu benchmark nos últimos 12 meses e pelo Previsão Brilhante possuir margem para aplicação em fundos deste segmento, observado o enquadramento previstos na PAI 2024 (art. 7, I, b). Os recursos destinados a esses tipos de fundos são indicados em situações de expectativa de queda na taxa de juros do mercado (SELIC), sendo mais uma opção para otimizar a carteira de investimento do Previsão Brilhante, buscando maiores retornos no médio e longo prazo. A Instituição foi a escolhida em virtude do fundo apresentar objetivos que ajudarão o Previsão Brilhante no cumprimento da meta atuarial conforme Orientação de investimentos nº002/24. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIM		<b>RESGATE</b>	22/fev	1176259,407912	1,1340173	R\$ 1.333.898,52	Resgate por vencimento do fundo		O resgate total do fundo se deu em virtude ao vencimento da operação estruturada do Fundo Rio Bravo Proteção FI MULT CNPJ: 113 42.813.674/0001-55, o qual teve o seu vencimento no dia 16.02.2024 e que após convocação para Assembleia



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>Geral Ordinária e Extraordinária que aconteceu no dia 27/02/2024 por meio de consulta formal, foi aprovado a continuidade da operação estruturada renomeado para RIO BRAVO PROTEÇÃO IBOVESPA I – (CNPJ 42.813.674/0001-55), por mais 25 (vinte e cinco). A liquidação do FUNDO por meio do resgate total de cotas aconteceu no dia 22/02/2024, haja vista que o fundo possui crédito de resgate em D+3 . Nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, em três dias úteis à solicitação do resgate”. O fundo está enquadrado no artigo 10º, inciso I, da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MPS nº519 de 24 de agosto de 2011, a Instituição, tanto como gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
RIO BRAVO PROTEÇÃO FIM		APLICAÇÃO	29/fev	1031906,007481	1,1418696	R\$ 1.178.302,10	Aplicação	RESOLUÇÃO Nº 003/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.	<p>O Recurso é oriundo do RESGATE TOTAL DO FUNDO Rio Bravo Proteção FI MULT CNPJ: 42.813.674/0001-55, QUE POR SER DE OPERAÇÃO ESTRUTURADA TINHA COMO VENCIMENTO 16/02/2024, SENDO DECIDIDO E aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 003/2024, de 21/02/2024, e PARECER DE</p>





# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									INVESTIMENTOS Nº. 012/2024 QUE DARIA CONTINUIDADE No funcionamento do Fundo, QUE ATUARIA com uma nova OPERAÇÃO ESTRUTURADA por mais 25 (vinte e cinco) meses Renomeado para Rio Bravo Proteção Ibovespa I (CNPJ: 42.813.674/0001-55), MAS OPTOU-SE POR REALOCAR APENAS O VALOR INICIALMENTE INVESTIDO, UTILZANDO A RENTABILIDADE DO PERIODO (r\$ ) PARA COMPLEMENTAÇÃO DA FOLHA DE BENEFICIOS". CONFORME o PARECER DE INVESTIMENTOS Nº. 012/2024 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do PreviBrilhante, "a nova operação estruturada do Fundo tem a seguinte estratégia de retorno: Barreira mínima: 1. O resultado que der o IBOVESPA, entre 0% a 40%, no final do período da carência (março/2026); 2. A réplica do resultado do IBOVESPA, mas de forma POSITIVA, caso o índice desvalorize entre -0,1% a -22,00% , no final do período da carência (março/2026); 3. O resultado que der o IBOVESPA, caso desvalorize abaixo de -22,01% em diante, no final do período da carência (março/2026); Barreira máxima: +40,00% (Caso o IBOVESPA atinja esse patamar, no final do período da carência, em março/2026).
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Barreira de troca de operação: +15,00% + IPCA (Caso o IBOVESPA atinja ou ultrapasse 40% no final do período da carência (março/2026). Assim seguindo a orientação da Atuaria Consultoria & investimentos no sentido de aproveitar a continuidade da atividade do Fundo RIO BRAVO, mas, protegendo a rentabilidade conseguida com a operação estruturada que venceu, decidiu-se pelo aporte de R\$ 1.178.302,10 milhões (que atualmente representa 0,6% do Patrimônio do PREVBILHANTE). O fundo possui crédito de resgate em D+3 . Nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, em três dias úteis à solicitação do resgate”. O fundo está enquadrado no artigo 10º, inciso I, da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MPS nº519 de 24 de agosto de 2011, a Instituição, tanto como gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
AZ QUEST AÇÕES		<b>RESGATE</b>	09/fev	187198,727885	13,5673439	R\$ 2.539.789,52	RESGATE para Aporte Inicial	RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	Optou-se pelo resgate TOTAL da posição do fundo Az Quest FIC FI de Ações – CNPJ: 07.279.657/0001-89 no valor de R\$ 2.539.789,52, para aporte inicial no fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA – CNPJ:



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>7.569.846/0001-57 conforme aprovado pelo conselho curador através da RESOLUÇÃO Nº 002/2024, de 30.01.2024, considerando a Análise de Investimentos nº 001/2024 e o Parecer de Investimentos nº 007/2024 enviado pela Atuarial Consultoria &amp; Investimentos do PreviBrilhante, após comparado e analisado o desempenho do Fundo que, nos últimos 3 anos, levando em consideração o índice de Benchmark IBOVSPA, no qual se trata de Fundos que possui comportamento arrojado, uma vez que são fundos que aplicam em Renda Variável (AÇÕES negociadas na B3), o Fundo AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES apresentou rendimento acumulado negativo nos anos de 2021 (-16,41%) e 2022 (-0,79%), conseguindo fechar o ano de 2023 positivamente em 16,57%, porém teve uma rentabilidade acumulada nos últimos 3 anos negativa de -3,42%. Enquanto que o fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA teve um rentabilidade acumulada nos últimos 3 anos de 33,26% e em 2023 rentabilizou em 30,61%, ou seja, quase o dobro do que o fundo Az Quest FIC FI de Ações analisados, foi sugerido pela Atuarial Consultoria &amp; Investimentos, aprovado pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador a migração total do</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									valor alocado nos fundos Az Quest Ações FIC FI de Ações. O fundo está enquadrado no artigo 8, inciso I, da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
AZ QUEST BAYES		APLICAÇÃO	20/fev	1779329,525299	1,4273857	R\$ 2.539.789,52	Aporte Inicial	RESOLUÇÃO Nº 002/2024, DO CONSELHO CURADOR DE 30 DE JANEIRO DE 2024.	O recurso é oriundo do resgate total do fundo Az Quest FIC FI de Ações – CNPJ: 07.279.657/0001-89 no valor de R\$ 2.539.789,52, conforme aprovado pelo conselho curador através da RESOLUÇÃO Nº 002/2024, de 30.01.2024, considerando a Análise de Investimentos nº 001/2024 e o Parecer de Investimentos nº 007/2024 enviado pela Atuarial Consultoria & Investimentos do Previsão Brilhante, para realocação dos recursos e aporte inicial no Fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA – CNPJ: 7.569.846/0001-57 (que também receberá o valor da rentabilidade acumulada no ano de 2023 do Fundo Az Quest Small) . A decisão pelo aporte se deu após comparado e analisado o desempenho dos Fundos de Investimentos da gestora Az Quest que o Previsão Brilhante tem na carteira e que nos últimos 3



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>anos, levando em consideração o índice de Benchmark IBOVESPA, no qual se trata de Fundos que possui comportamento arrojado, uma vez que são fundos que aplicam em Renda Variável (AÇÕES negociadas na B3), os Fundos AZ QUEST AÇÕES FIC FI DE AÇÕES e AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC FI AÇÕES apresentaram rendimento acumulado negativo nos anos de 2021 (16,41%) e 2022 (-0,79%), conseguindo fechar o ano de 2023 positivamente em 16,57% e 15,28% nesta ordem, porém tiveram uma rentabilidade acumulada nos últimos 3 anos negativa de -3,42% e -4,89% respectivamente. Enquanto que o fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA teve um rentabilidade acumulada nos últimos 3 anos de 33,26% e em 2023 rentabilizou em 30,61%, ou seja, quase o dobro do que os outros dois fundos Az Quest analisados que o PreviBrilhante tem na carteira. Assim, foi sugerido pela Atuarial Consultoria &amp; Investimentos, aprovado pelo Comitê de Investimentos e pelo Conselho Curador a migração total do valor alocado nos fundos Az Quest Ações FIC FI de Ações e a rentabilidade acumulada no ano de 2023 do Fundo Az Quest Small que conforme parecer da Atuarial Consultoria "cujo desempenho foi</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

										<p>"extraordinário" e impactou no resultado acumulado dos últimos três anos", o bom desempenho do Fundo veio através de um bom desempenho constante nos últimos anos. O Fundo Az Quest Bayes Sistemático Ações FIA – CNPJ: 7.569.846/0001-57 tem como objetivo e estratégia gerar índice de Sharpe acima de 1, considerando tracking error esperado em torno de 10% vs Ibovespa. Beta esperado abaixo de 1; a alocação é 100% em ações (sempre) Risco de bolsa com beta abaixo de 1. No quesito composição da carteira a diversificação da carteira de ações em mais de 100 posições e diversificação setorial e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. Busca equilíbrio e balanceamento entre os estilos de investimento: Valor, Momentum, Crescimento, Qualidade e Riscos e classifica como ações livres, tributação renda variável. Já credenciado e aprovado pelo Comitê de Investimentos, o fundo tem como gestora a Rio Bravo Investimentos (CNPJ: 03.864.607/0001-08); administrador BEM- Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda – CNPJ: 00.066.670/0001-00 e Distribuidor a Privatiza Agentes Autônomos de Investimentos sendo</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PreviBrilhante. Dessa forma o Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador delibera pelo aporte inicial neste fundo que possui crédito de resgate em D+2 . Nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, em dois dias úteis à solicitação do resgate”. O fundo está enquadrado no artigo 8, inciso I, da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2024. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – JUNHO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	06/jun	86.624,47	2,553848929	R\$ 221.225,82	Resgate para repasse a entidade autorizada		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático nessa data houve ingressos dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante e pela Unidade Gestora da folha de pagamento de maio/2023, incluso nesta data parte dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de maio/2023. O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										maio/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	07/jun	560,766482	2,555038584	R\$	1.432,78	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										maio/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/jun	515365,47336	2,559845446	R\$ 1.319.255,96	Resgate para aplicação			O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de maio/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	15/jun	338998,21045	2,561043608	R\$ 868.189,20	Resgate para aplicação	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nessa data houve ingresso de repasses previdenciários feitos pela servidora de Lincença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de maio/2023 e repasse previdenciário feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

									<p>Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de maio/2023. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brillhante e Câmara Municipal referente a folha de maio/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	20/jun	258372,433385	2,564772183	R\$ 662.666,43	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Prevl Brillhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. O Recurso origina-se dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de maio/2022 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467</p>
----------	---------	-----------	--------	---------------	-------------	----------------	----------------------	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	23/jun	6667,061816	2,568359267	R\$	17.123,41	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. Incluso nesse valor repasses previdenciários parte patronal feitos pelo Município de Rio Brilhante dos processos judiciais ocorridos nos meses de outubro e novembro de 2.022 e fevereiro e maio de 2.023 no valor atualizado de R\$ é de 16.645,01 . A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	27/jun	37463,103356	2,570777148	R\$	96.309,29	Resgate para despesas administrativas	RESOLUÇÃO Nº. 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, esse valor refere-se ao gasto administrativo mensal apurado da folha de maio/2023 no valor de R\$ 96.309,29 sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Previsão Brilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do Previsão Brilhante destinados a sua organização e funcionamento. A administradora/gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, artigo 7º, inciso III, alínea



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										"a", Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	28/jun	105036,953876	2,571973482	R\$	270.152,26	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação do repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de junho/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										PrevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	30/jun	481814,48800	2,574406978	R\$ 1.240.386,58	Resgate para folha de pagamento			O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para repasse da folha salarial do mês de junho/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PrevBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº quarenta e quatro. No mês de junho, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ R\$ 22.662,12 (vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e doze centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>aplicação sendo assim, nesta data houve ingresso do valor de R\$ R\$10.224,58 (dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos) que deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. Houve nesta data repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante referente a folha de pagamento do mês de junho/2023 e ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 605,48 (seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB RET TOTAL	18009	RESGATE	20/jun	3250,751850	1,263707656	R\$	4.108,00	Regaste para despesas Adminsitrativas	RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.	O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do PreviBrilhante decorrente da sobra de custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 4.108,00 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 17 DE JANEIRO DE 2023 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PreviBrilhante em 2023. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										PRevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	16/jun	30405,872920	22,150653	R\$	673.509,94	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de MAIO/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – JULHO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	04/jul	1.721,09	2,57683719	R\$ 4.434,96	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. Incluso nesse valor repasse previdenciário feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de junho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/jul	257045,948753	2,57800768	R\$	662.666,43	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. O Recurso origina-se dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de junho/2022 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	06/jul	1111,02106	2,579213039	R\$	2.865,56	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de junho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	07/jul	180800,25716	2,580421385	R\$	466.540,85	Resgate para repasse a entidade autorizada	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de junho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	11/jul	12831,036146	2,582831162	R\$	33.140,40	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. O Recurso origina-se dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de junho/2023. incluso também nesse valor repasse da Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de junho/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	12/jul	507,683725	2,584010352	R\$	1.311,86	Resgate Taxa Administração		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia, referente a</p>



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									folha de pagamento do mês de junho/2023. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 2.377,86 referente a taxa administrativa apurada sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PreviBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações, da parte patronal feita pelo Município de Rio Brilhante do repasse previdenciário dos processos judiciais em favor de servidores, envolvendo verbas de caráter remuneratório, motivado pela ciência da ocorrência de pagamentos que, aliás, demandaram o desconto e repasse das importâncias devidas pelo Segurado ao PreviBrilhante no valor de R\$ 2.377,86 O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PreviBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, artigo 7º, inciso III, alínea "a", Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	13/jul	509275,869521	2,585185081	R\$ 1.316.572,38	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de junho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									PrevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	14/jul	260413,463161	2,586309985	R\$	673.509,94	Resgate para aplicação	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.  O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PrevBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de JUNHO/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	26/jul	104064,55097	2,596006589	R\$	270.152,26	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação do repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de julho/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o Previsão Brilhante realiza a gestão. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	27/jul	182610,85596	2,597271107	R\$	474.289,90	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JULHO DE 2023.	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, esse valor refere-se ao resgate dos ganhos auferidos até o dia 31.07.2023 do ITAU Private Multimercado S&P 500 (no valor de R\$ 570.559,75) para complementação da folha de pagamento bruta do mes de julho/2023 e para aumentar a posição no fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA – CNPJ: 28.515.874/0001-09 de acordo com o Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do PreviBrilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023 quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o resgate da rentabilidade atípica





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>ocorrida no primeiro semestre de 2023, incluso nesse valor o gasto administrativo mensal apurado da folha de junho/2023 no valor de R\$ 96.269,85 sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brillante-PrevBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor de R\$ 96.269,85 será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	31/jul	520548,88844	2,599721813	R\$ 1.353.282,30	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para repasse da folha salarial do mês de julho/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº quarenta e cinco. No mês de julho, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ R\$



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários**  
**Municipais de Rio Brilhante**  
 “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

												22.853,45 (vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação sendo assim, nesta data houve ingresso do valor de R\$ R\$10.512,59 (dez mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. Houve nesta data ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 302,74 (trezentos e dois reais e setenta e quatro centavos). A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB RET TOTAL	18009	<b>RESGATE</b>	17/jul	782,745361	1,277554681	R\$	1.000,00	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023. O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do PreviBrilhante decorrente da sobra de custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 1.000,00 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 17 DE JANEIRO DE 2023 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PreviBrilhante em



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										2023. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do PRevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	17/jul	30056,280510	22,408293	R\$	673.509,94	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de JUNHO/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB MULTIMERCADO	18020	<b>RESGATE</b>	26/jul	168480,010527	3,655516094	R\$	615.881,39	Regaste para APLICAÇÃO	RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JULHO DE 2023.  Optou-se pelo resgate de 90% dos ganhos auferidos até o dia 31.07.2023 do fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP, no valor de R\$ 615.881,39 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) sugerido pelo comitê de investimento e aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 11/2023 de 27 de julho de 2023 com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do PreviBrilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023 quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023, sendo juntamente com o resgate do Fundo ITAU Private Multimercado S&amp;P 500 destinado o valor para complementação da folha de pagamento bruta do mês de julho/2023 e o restante para aumentar a posição no fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA que o PreviBrilhante já possui na carteira estando aderente com o previsto na Política de investimentos do exercício no sentido de direcionar os recursos para fundos conservadores. Ainda, motivou o resgate a liquidez e prazo de cotização do fundo o que garante rápida disponibilização dos recursos ao PreviBrilhante. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

ITAU MULTIMERCADO	25000-0	<b>RESGATE</b>	26/jul	21276,933160	26,815883	R\$ 570.559,75	Regaste para APLICAÇÃO	RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JULHO DE 2023.	Optou-se pelo resgate de 90% dos ganhos auferidos até o dia 31.07.2023 do fundo ITAU Private Multimercado S&P 500 no valor de R\$ 570.559,75 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) sugerido pelo comitê de investimento e aprovada pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 11/2023 de 27 de julho de 2023 com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do PreviBrilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023 quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023, sendo juntamente com o resgate do Fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP destinado o valor para complementação da folha de pagamento bruta do mês de julho/2023 para aumentar a posição no fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA que o PreviBrilhante já possui na carteira estando aderente com o previsto na Política de investimentos do exercício
----------------------	---------	----------------	--------	--------------	-----------	----------------	---------------------------	--	--





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										no sentido de direcionar os recursos para fundos conservadores. Ainda, motivou o resgate a liquidez e prazo de cotização do fundo o que garante rápida disponibilização dos recursos ao PRevBrilhante. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – AGOSTO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	01/ago	236790,791442	2,600951609	R\$ 615.881,39	Aplicação de repasse	Aplicação em conformidade com a RESOLUÇÃO 011/2023 de 27 de Julho de 2023. Decisões exaradas na Ata nº 014/2023.	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nessa data houve ingresso do resgate de 90% dos ganhos auferidos até o dia 31.07.2023 do fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP, no valor de R\$ 615.881,39 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos) sugerido pelo comitê de investimento e aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 011/2023 de 27 de julho de 2023 com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Consultoria de investimentos do PreviBrilhante Atuarial Consultoria e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023 quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023, para aumentar a posição no fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA que o PreviBrilhante já possui na carteira. A escolha do fundo se deu em virtude da



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	02/ago	300681,498402	2,602188642	R\$	782.429,98	Resgate para aplicação	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, nesta data houve ingresso de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante referente a folha de pagamento do mês de julho/2023 e repasse previdenciário feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de julho/2023 e ainda o valor de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>R\$ 787.229,74 oriundo dos fundos BB Previdenciário Multimercado FI LP, no valor de R\$ 615.881,39 e do fundo ITAU Private Multimercado S&amp;P 500 no valor de R\$ 171.348,35 para aumento na posição no fundo BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA que o Previlhante já possui na carteira. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previlhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	03/ago	90817,52263	2,603445273	R\$	236.438,45	Resgate para repasse a entidade autorizada	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. . Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de julho/2023. Nesta data houve ingresso de repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de julho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma</p>
----------	---------	----------------	--------	-------------	-------------	-----	------------	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	08/ago	549,57445	2,607071714	R\$	1.432,78	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de julho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	09/ago	958,025985	2,608259106	R\$	2.498,78	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de julho/2023 e repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de julho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro.



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	10/ago	385,057185	2,609430594	R\$	1.004,78	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a parte patronal do processo judicial ocorridos no mês de AGOSTO de 2.023 no valor de R\$ é de 1.004,78 . A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro.





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/ago	23266,225244	2,612941264	R\$	60.793,28	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nesta data houve ingresso de repasse do Município de Rio Brilhante referente ao aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de julho/2023, e consequentemente aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de JULHO/2023 sendo realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. Foi creditado nesta data o valor de R\$



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										71.636,79 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) referente aos Cupons de Juros do Fundo vértice BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI - CNPJ:44.345.590/0001-60. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	21/ago	470263,394120	2,617519895	R\$ 1.230.923,79	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº. 012/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE AGOSTO DE 2023.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou	



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de julho/2023. Houve nesta data o resgate do valor de R\$ 71.636,79 ( setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos) referente ao cupons de juros do Fundo vértice BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI - CNPJ:44.345.590/0001-60, para aumento da posição no Fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP- CNPJ: 10.418.362/0001-50, conforme Orientação de investimentos nº002/2023 da Atuarial Consultoria de investimentos. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	22/ago	79257,27602	2,618727774	R\$	207.553,23	Resgate para repasse a entidade autorizada		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de julho/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro.



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	23/ago	130,21557	2,619886327	R\$ 341,15	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	25/ago	1558,38375	2,622210353	R\$	4.086,41	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	28/ago	3241,67640	2,623395726	R\$	8.504,20	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	29/ago	100188,21323	2,624598758	R\$	262.953,86	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação do repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de AGOSTO/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III,





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	30/ago	32347,74808	2,625800405	R\$	84.938,73	Resgate Taxa Administração		Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, o valor de R\$ 96.539,32 refere-se ao gasto administrativo mensal apurado da folha de julho/2023 sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PreviBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PreviBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. No mês de agosto, o valor pago com o parcelamento do PASEP é de R\$ R\$ 23.044,77 (vinte e três mil, quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Receita de aplicação sendo assim, nesta data houve ingresso do valor de R\$ R\$10.600,59 (dez mil, seiscentos reais e cinquenta e nove centavos) que deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, artigo 7º, inciso III, alínea "a", Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	31/ago	485671,83736	2,627106416	R\$ 1.275.911,60	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreyBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para repasse da folha salarial do mês de agosto/2023 dos aposentados e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

											<p>pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº quarenta e sete. Houve nesta data ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 302,74. Ocorreu ainda nesta data o ingresso do valor de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante e parte de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de SETEMBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										PrevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	17/ago	29634,321400	22,727362	R\$	673.509,95	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de julho/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB MULTIMERCADO	18020	APLICAÇÃO	21/ago	19528,527142	3,668315049	R\$	71.636,79	Aplicação de Cupons	RESOLUÇÃO Nº. 012/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE AGOSTO DE 2023.	O recurso é oriundo de pagamento de cupons de juros do Fundo vértice BB Prev RF Títulos Públicos XXI FI - CNPJ:44.345.590/0001-60, no valor de R\$ 71.636,79 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e nove) para aumento da posição no Fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP- CNPJ: 10.418.362/0001-50, conforme aprovado pelo Conselho Curador e orientação de investimentos nº002/2023 da Atuarial Consultoria de investimentos. Optou-se por aumentar a posição no fundo pois tem apresentado valorização considerável, baseado no seu índice de Benchmark (referência) até 21/07/2023 e 24/07/2023. A escolha da instituição se deu após análise da carteira e em virtude que o Instituto já possui fundos



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									da mesma gestora, que vem apresentando resultados satisfatórios estando em conformidade com a Política de Investimentos para 2023 e embasada nas orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo está com rentabilidade acumulada de 7,64% no ano de 2023 superando o seu benchmark (105% CDI) de 7,63%. o fundo enquadra-se, no art. 10, I, a da Resolução nº4.963/21 no qual o PreviBrilhante possui 3,86% dos recursos aplicados havendo margem para novos aportes até o limite máximo de 10% conforme previsto na Política de investimentos do exercício, havendo margem para investimentos neste segmento, sendo o fundo credenciado pelo Comitê. O fundo tem como gestor BB Gestão de RecursosDTVM (CNPJ: 30.822.936/0001-69); administrador BB Gestão de RecursosDTVM – CNPJ: 30.822.936/0001-69 sendo verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PreviBrilhante. O fundo possui crédito de resgate em D+4, nesse caso, o dinheiro estará disponível quatro dias
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									úteis após a solicitação de resgate em conta corrente.
BRADESCO ALOCAÇÃO DINAMICA	APLICAÇÃO	03/ago	508507,220149	1,5481191	R\$	787.229,74	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº 011/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 27 DE JULHO DE 2023.	O recurso é oriundo do resgate de 90% da rentabilidade ocorrida no primeiro semestre de 2023 dos fundos BB Previdenciário Multimercado FI LP, no valor de R\$ 615.881,39 e do fundo ITAU Private Multimercado S&P 500 no valor de R\$ 171.348,35. Optou-se por aumentar a posição no fundo BRADESCO FI EM COTAS DE FI RF ALOCAÇÃO DINÂMICA após sugestão do comitê de investimento e ratificado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 11/2023 de 27.07.2023 com base no Parecer de rebalanceamento da carteira nº 001/2023 da Atuarial Consultoria de investimentos do PrevBrilhante e previsão expressa da Política de investimentos do exercício 2023 quanto a proteger os ganhos da carteira realizando o resgate da rentabilidade atípica ocorrida no primeiro semestre de 2023. Sendo assim, em análise ao comparativo de fundos no segmento de renda fixa ESTE fundo tem se destacado em comparação a outros do mesmo segmento e do seu benchmark. O fundo está com rentabilidade acumulada de 10,02% no ano de 2023 superando o seu benchmark (IPCA + 6%



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>a.a.) de 5,90%, enquanto que o indicador de desempenho do mercado (CDI), obteve um rendimento acumulado de 6,49% a.a.. o fundo enquadra-se, no art. 7, III, a da Resolução nº4.963/21 no qual o PreviBrilhante possui 25,3 % 83 dos recursos aplicados havendo margem para novos aportes até o limite máximo de 50% conforme previsto na Política de investimentos do exercício. O fundo tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas rentabilidade que busque superar a variação do IPCA, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável, estando aderente com a política de investimentos do PreviBrilhante para 2023 no sentido de alocação em índices conservadores. A gestão do fundo é realizada pelo BRAM - Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários e administração pelo Banco Bradesco, instituições idôneas, com reconhecimento e histórico de gestão consolidados ao longo do tempo. Tendo em vista que as instituições estão credenciadas o PreviBrilhante prima por avaliar o histórico e a</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Dessa forma o Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador delibera pelo aumento na posição do fundo que possui crédito de resgate em D+4 (Quatro dias úteis após a solicitação). Nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, no 4º dia útil à solicitação do resgate”. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
PREVD XXI	18020-3	<b>RESGATE</b>	15/ago	61493,789025	1,164943503	R\$	71.636,79	Regaste CUPONS	<p>O Recurso origina-se do pagamento aos cupons semestral de juros do Fundo BV PREVID XXI- CNPJ: 44.345.590/0001-60 (com vencimento em 15/08/2024)no valor de R\$ 71.636,79 (setenta e um mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>e nove centavos). Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 71.636,79, para aumento da posição no Fundo BB Previdenciário Multimercado FI LP- CNPJ: 10.418.362/0001-50, conforme Orientação de investimentos nº002/2023 da Atuarial Consultoria de investimentos. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso I, alínea "b" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – SETEMBRO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	04/set	13271,346426	2,629513154	R\$ 34.897,18	Aplicação de repasse		O Recurso origina-se de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor e repasses previdenciário feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de pagamento de Agosto/2023, incluso também nesse valor repasse da Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de agosto/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/set	39232,753890	2,630639447	R\$	103.207,23	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de agosto/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	06/set	384,41450	2,631820603	R\$	1.011,71	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de agosto/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	08/set	57779,02557	2,63299693	R\$	152.132,00	Resgate para repasse a entidade autorizada	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										consignados referente a folha de pagamento do mês de AGOSTO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	11/set	591,180946	2,634168116	R\$	1.557,27	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a parte patronal do processo judicial ocorridos no mês de AGOSTO de 2.023 no valor de R\$ é de 1.557,27 . A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>APLICAÇÃO</b>	12/set	377575,593059	2,635307759	R\$ 995.027,89	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

												<p>repasse previdenciário ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brillhante referente a folha de pagamento do mês de agosto/2023. Incluso nesse valor repasse previdenciário feito pela servidora de licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de agosto/2023. A escolha do fundo se deu em virtude de sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	13/set	1233,087678	2,636487296	R\$	3.251,02	Aplicação de repasse	O Recurso origina-se de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor e dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de agosto/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	15/set	4109,214166	2,63883058	R\$	10.843,52	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.  O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nessa data houve ingresso de repasse feitos pelo Município de Rio Brilhante da parcela do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de agosto/2023. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de agosto/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	21/set	87750,11661	2,643553524	R\$	231.972,13	Resgate para repasse a entidade autorizada		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de agosto/2023.



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a PortariaMTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	27/set	405865,15697	2,64825342	R\$ 1.074.833,79	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, houve nessa data ingresso do valor de R\$ 892.204,05 do Fundo CAIXA FIC GESTÃO ESTRATÉGIC A- CNPJ: 23.215.097/0001-55, para complementação da folha de pagamento do mês de setembro/2023 dos aposentados e	



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>pensionistas dos Grupos Previsão Social e Massa Segregada aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 13/2023 de 21.09.2023, incluso nesse valor repasses feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de setembro/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o Previsão Social realiza a gestão. Ocorreu ainda nesta data o resgate do valor de R\$ 96.539,32 referente ao gasto administrativo mensal apurado da folha de agosto/2023 sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Previsão Social conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do Previsão Social destinados a sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	29/set	678387,37175	2,65064685	R\$ 1.798.165,35	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								<p>benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para pagamento da folha salarial e para pagamento dos consignados referente a folha do mês de setembro/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº quarenta e sete. Houve nesta data ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 302,74. Ocorreu ainda nesta data o ingresso do valor de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PreviBrilhante e parte de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de SETEMBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--





Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	15/set	29587,358870	22,763436	R\$	673.509,95	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de agosto/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivada pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
GESTAO ESTRATEGIA LIVRE	3-1	<b>RESGATE</b>	27/set	484.211,13	1,842593	R\$	892.204,05	Resgate para complementação do pagamento de benefícios	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 892.204,05 (oitocentos e noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos) do Fundo CAIXA FIC GESTÃO ESTRATÉGICA após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 013/2023 de 21 DE SETEMBRO DE 2023 para



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
"ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL"

											<p>complementação da folha de pagamento do grupo de aposentados Previsão Brilhante do mês de setembro de 2023 pois com a alteração do plano de custeio através do DECRETO N° 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento a PORTARIA MPS N° 746, de 27 de dezembro de 2011, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos, ficando o Previsão Brilhante ciente que em determinados meses será necessário efetuar o resgate de um fundo de investimento para complementar e até mesmo pagar em sua totalidade o valor para pagamento de benefícios como foi o caso do presente mês sendo este fundo escolhido por ser de liquidez diária o que atende as necessidades imediatas do Previsão Brilhante. Em atendimento a Portaria MTP n° 1.467 de 02 de junho de 2022,a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – OUTUBRO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/out	60,908916	2,655276262	R\$ 161,73	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha complementar de pagamento do mês de setembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	06/out	401,285601	2,656462119	R\$	1.066,00	Aplicação de repasse	0 O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de setembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	09/out	13836,95645	2,657597438	R\$	36.773,06	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de setembro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI e repasses previdenciários referente a folha de setembro/2023. Incluso nessa valor repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de setembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	16/out	4073,33450	2,662074526	R\$	10.843,52	Resgate para aplicação aporte	<p>RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.</p> <p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nessa data houve ingresso de repasse feitos pelo Município de Rio Brilhante da parcela do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de setembro/2023. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de setembro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>APLICAÇÃO</b>	17/out	419,190864	2,663178267	R\$	1.116,38	Aplicação de repasse		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Nova</p>





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de setembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	18/out	75866,981019	2,664305964	R\$	202.132,85	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de setembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	23/out	101266,531962	2,667734885	R\$ 270.152,26	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação do repasse previdenciário feito pelo



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea 'a' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	24/out	63,173546	2,668838598	R\$	168,60	Aplicação de repasse		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos.</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	27/out	124185,16380	2,67222726	R\$ 331.850,98	Aplicação de repasse		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de setembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	30/out	284886,22701	2,673408111	R\$ 761.617,15	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de setembro/2023 e repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. Incluso nesse valor repasse da Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de outubro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	31/out	551655,40325	2,674563924	R\$ 1.475.437,64	Resgate para folha de pagamento		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para pagamento da folha salarial e para pagamento dos consignados referente a folha do mês de outubro/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº 48. Houve nesta data ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 100.503,23. Ocorreu ainda nesta data o ingresso do valor de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>GESTORA do PreviBrilhante e parte de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de outubro/2023 e repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de outubro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
IMAB 5+	18020-3	APLICAÇÃO	03/out	511937,469360	3,762237802	R\$ 1.926.030,50	Aporte inicial	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR	O recurso é oriundo do resgate parcial do fundo BB Previdenciário RF REF DI





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	LP Perfil FIC FI - CNPJ: 13.077418/0001-49 no valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos). Optou-se pelo aporte inicial neste Fundo como estratégia de realocação dos recursos tendo em vista a mudança no cenário macroeconômico devido a um novo ciclo da taxa Selic, dessa vez, um ciclo de redução o que tendência que a partir de agora, a bola da vez no mercado financeiro passará a ser os investimentos de médio e longo prazo, ou, os investimentos arrojados, tais como fundos indexados a IMA - B 5 + . A decisão pela aplicação se deu após análise e concordância do Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador com o parecer da Atuarial consultoria de investimentos do PreviBrilhante (Parecer nº 126/2023) que recomenda que o PreviBrilhante efetue a migração de recursos da carteira de investimentos (reduzindo de forma gradativa a concentração em índices conservadores) pois o valor total que o PreviBrilhante possui aplicado em índice conservador (DI e IRF – M 1), representa 13,0 % do Patrimônio Líquido do RPPS, e para evitar Risco de Liquidez e amenizar os
--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>efeitos dos Riscos de Mercado, a Política de Investimentos para 2023 do PreviBrilhante exige que tenha aplicado em índices conservadores, equivalente a 10,2% do Patrimônio Líquido do RPPS. Assim, visando o novo ciclo de redução da taxa de juros, a orientação é que o Instituto concentre aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF – M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBILHANTE a médio e longo prazo e de perseguir a meta Atuarial. A aplicação efetuada segue o previsto na Política de Investimentos para 2023 e as disposições estabelecidas na Resolução CMN 4.963/2021, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação as obrigações previdenciárias e transparência A escolha da instituição se deu após análise da carteira e em virtude que o Instituto já possui fundos da mesma gestora, que vem apresentando resultados satisfatórios estando em conformidade com a Política de Investimentos para 2023 e embasada nas orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo enquadra-se no art. 7º, I, b da Resolução nº</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									4.923/2021, havendo margem para investimentos neste segmento, sendo o fundo credenciado pelo Comitê. O fundo tem como gestor BB Gestão de RecursosDTVM (CNPJ: 30.822.936/0001-69); administrador BB Gestão de RecursosDTVM – CNPJ: 30.822.936/0001-69 sendo verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PreviBrilhante. O fundo possui crédito de resgate emD+2, nesse caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, dois dias úteis após a solicitação do resgate”.
BB PERFIL	18020-3	<b>RESGATE</b>	03/out	645968,156320	2,981618337	R\$ 1.926.030,50	Resgate para aporte inicial	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 1.926.030,50 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, trinta reais e cinquenta centavos) do Fundo BB Previdenciário RF REF DI LP Perfil FIC FI (fundo conservador indexado em DI) para aporte inicial no Fundo BB PREVIDENCIARIO RF IMA - B 5 + TP FI após sugestão do comitê de investimentos e aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 013/2023 de 21 DE SETEMBRO DE 2023 com base no Parecer da Atuarial consultoria de investimentos do PreviBrilhante



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>(Parecer nº 126/2023) cuja orientação se baseou na “mudança no cenário macroeconômico e readequação da carteira de investimentos visando o novo ciclo de redução da taxa de juros (Selic) destinando aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF – M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBILHANTE a médio e longo prazo. Para iniciar essa estratégia optou-se por reduzir de forma gradativa a concentração em índices conservadores (DI ) pois o valor total que o PrevBrilhante possui aplicado em índices conservadores (DI e IRF – M 1), representa 13,0 % do Patrimônio Líquido do RPPS, e para evitar Risco de Liquidez e amenizar os efeitos dos Riscos de Mercado, a Política de Investimentos para 2023 do PrevBrilhante exige que tenha aplicado em índices conservadores, equivalente a 10,2% do Patrimônio Líquido do RPPS. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467 de</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.	
BB PERFIL	18020-3	<b>RESGATE</b>	31/out	107808,593273	3,008294795	R\$	324.320,03	Resgate para complementação do pagamento de benefícios	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 324.320,03 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais e três centavos) do Fundo BB Previdenciário RF REF DI LP Perfil FIC FI para complementação da folha de benefícios do PreviBrilhante do mês de outubro/2023, após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 013/2023 de 21 DE SETEMBRO DE 2023 sendo verificado pelo setor financeiro que o resgate recaia sobre a rentabilidade acumulada do Fundo. O fundo apresenta rentabilidade acumulada no ano de 9,87% equivalente a R\$ 384.618,65 sendo que o valor de resgate para complementar a folha (R\$ 324.320,03) representa 84,32% da rentabilidade do ano. O resgate se faz necessário pois com a alteração do plano de custeio através do DECRETO Nº 27.458, de 04 de junho de 2019, a cobertura do déficit atuarial se dá por aportes e como determina a legislação "os aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos, ficando o PreviBrilhante ciente que em determinados meses será necessário efetuar o resgate de um fundo de investimento para complementar e até mesmo pagar em sua totalidade o valor para pagamento de benefícios como foi o caso do presente mês sendo este fundo escolhido por ser de liquidez diária o que atende as necessidades imediatas do PreviBrilhante. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF IDKA 3-1	03/jan	<b>RESGATE</b>	03/out	1299702,541303	2,96380199	R\$ 3.852.060,98	Resgate para aporte inicial	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos) do FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2 A TP RF LP para aporte inicial no Fundo FI CAIXA BRASIL IRF M TP RF, após sugestão do comitê de investimentos e aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 013/2023 de 21 DE SETEMBRO DE 2023 com base no Parecer da Atuarial consultoria de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									investimentos do PreviBrilhante (Parecer nº 126/2023) cuja orientação se baseou na “mudança no cenário macroeconômico e readequação da carteira de investimentos visando o novo ciclo de redução da taxa de juros (Selic) destinando aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF – M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBRLHANTE a médio e longo prazo. Para iniciar essa estratégia e visando otimizar os ganhos da carteira, mas sem expô-la aos riscos de liquidez e de mercado, recomendou-se migrar pelo menos 3% dos recursos aplicados em índices DI e IDKA. A administradora e gestora cumpre os requisitos exigidos na lista exhaustiva das instituições que atendem as novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963/2021. Em obediência aos requisitos da Resolução CMN nº 4963/2021, Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, art. 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF IRF-M	3-1	<b>APLICAÇÃO</b>	03/out	1383096,611646	2,785099	R\$ 3.852.060,99	Aporte inicial	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR	O recurso é oriundo do resgate parcial do fundo FI Caixa Brasil IDKA IPCA 2 A TP RF LP -CNPJ: 14.386.926/0001-71



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

								DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	no valor de R\$ 3.852.060,99 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, sessenta reais e noventa e nove centavos).Optou-se pelo aporte inicial neste Fundo como estratégia de realocação dos recursos tendo em vista a mudança no cenário macroeconômico devido a um novo ciclo da taxa Selic, dessa vez, um ciclo de redução o que tendência que a partir de agora, a bola da vez no mercado financeiro passará a ser os investimentos de médio e longo prazo, ou, os investimentos arrojados, tais como fundos indexados a IMA - B 5 + . A decisão pela aplicação se deu após análise e concordância do Comitê de Investimentos juntamente com o Conselho Curador com o parecer da Atuarial consultoria de investimentos do PreviBrilhante (Parecer nº 126/2023) que recomenda que o PreviBrilhante efetue a migração de recursos da carteira de investimentos (reduzindo de forma gradativa a concentração em índices conservadores) pois o valor total que o PreviBrilhante possui aplicado em índice conservador (DI e IRF – M 1), representa 13,0 % do Patrimônio Líquido do RPPS, e para evitar Risco de Liquidez e amenizar os efeitos dos Riscos de Mercado, a
--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>Política de Investimentos para 2023 do PreviBrilhante exige que tenha aplicado em índices conservadores, equivalente a 10,2% do Patrimônio Líquido do RPPS. Assim, visando o novo ciclo de redução da taxa de juros, a orientação é que o Instituto concentre aproximadamente 10% dos recursos em índices arrojados (IMA - B 5 + e IRF – M) com o objetivo de alavancar os ganhos da carteira do PREVBILHANTE a médio e longo prazo e de perseguir a meta Atuarial. A aplicação efetuada segue o previsto na Política de Investimentos para 2023 e as disposições estabelecidas na Resolução CMN 4.963/2021, tendo presente as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação as obrigações previdenciárias e transparência. A escolha da instituição se deu após análise da carteira e em virtude que o Instituto já possui fundos da mesma gestora, que vem apresentando resultados satisfatórios estando em conformidade com a Política de Investimentos para 2023 e embasada nas orientações e direcionamento da consultoria de investimentos. O fundo enquadra-se no art. 7º, I, b da Resolução nº 4.923/2021, havendo</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									margem para investimentos neste segmento, sendo o fundo credenciado pelo Comitê. O fundo tem como gestor CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CPPJ: 42.040.639/0001-40); administrador CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04 sendo verificado que o administrador cumpre estar na lista exaustiva divulgada pela Secretaria de Previdência e que gestor e administrador e distribuidor estão devidamente credenciados pelo PreviBrilhante. O fundo possui crédito de resgate em D+0 neste caso, o dinheiro estará disponível em conta corrente, no mesmo dia da solicitação do resgate”.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	17/out	29837,402080	22,572674	R\$ 673.509,95	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de setembro/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – NOVEMBRO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	07/nov	1132,512471	2,679175793	R\$ 3.034,20	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brillhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	10/nov	1068,264500	2,682444281	R\$	2.865,56	Aplicação de repasse	0 O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Prevl Brillhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de outubro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Prevl Brillhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	13/nov	249596,86056	2,683538	R\$	669.802,66	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nessa data houve ingresso de repasse feitos pelo Município de Rio Brilhante da parcela do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de outubro/2023. Incluso nesse valor repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de outubro/2023. Houve nesta data ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 854,10 e repasses previdenciários referente a parte servidor do processo judicial ocorridos no mês de novembro de 2.023 no valor de R\$ 5.216,13. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	16/nov	389,68533	2,685756719	R\$	1.046,60	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de outubro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro.



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	17/nov	250667,272562	2,686868306	R\$	673.509,95	Resgate para aplicação aporte	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de OUTUBRO/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	20/nov	487509,868945	2,687968313	R\$ 1.310.411,08	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	21/nov	424,926710	2,689075483	R\$	1.142,66	Aplicação de repasse	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	24/nov	5537,312340	2,692374763	R\$	14.908,52	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha COMPLEMENTAR de pagamento do mês de OUTUBRO/2023. Incluso nesse valor repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente rescisão servidor. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	28/nov	64757,22083	2,694612242	R\$ 174.495,60	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação do repasse previdenciário feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do mês de novembro/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o Previsão Brilhante realiza a gestão. Ocorreu ainda nesta data o resgate do valor de R\$ 95.656,66 referente ao gasto administrativo mensal apurado da folha de agosto/2023 sendo de dois



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										<p>por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-PrevBrilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do PrevBrilhante destinados a sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PrevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	29/nov	71257,35554	2,695691112	R\$	192.087,82	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO N°. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, houve nessa data ingresso do valor de R\$ 190.826,42 do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71), Conta corrente: 3-1, para complementação da folha de pagamento do mês de novembro/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos Previsão Brilhante e Massa Segregada aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO 13/2023 de 21.09.2023, incluso nesse valor repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de OUTUBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2022. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	30/nov	608139,92011	2,696833715	R\$	1.640.052,24	Resgate para folha de pagamento	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para pagamento da folha salarial e para pagamento dos consignados referente a folha do mês de NOVEMBRO/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos Previsão Brilhante e Massa Segregada. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº 49. No mês de novembro, o valor pago



# Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>com o parcelamento do PASEP foi de R\$ R\$ 23.600,86 (vinte e três mil, seiscentos reais e oitenta e seis centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação sendo assim, nesta data houve ingresso do valor de R\$ R\$ 10.856,40 (dez mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) que deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. Ocorreu ainda nesta data o ingresso do valor de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do Previsão Brilhante e parte de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.	
CEF IDKA 3-1	3-1	<b>RESGATE</b>	29/nov	63280,417006	3,0159159	R\$	190.848,42	Resgate para complementação do pagamento de benefícios	RESOLUÇÃO Nº. 013/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 190.848,42 (cento e noventa mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) do Fundo CAIXA FI BRASILIDKA IPCA 2A RF LP após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 013/2023 de 21 DE SETEMBRO DE 2023 para complementação da folha de pagamento do grupo de aposentados Previsão Brilhante do mês de NOVEMBRO de 2023 sendo verificado pelo setor financeiro que o resgate recaia sobre a rentabilidade acumulada do Fundo. O fundo apresenta rentabilidade acumulada no ano de 10,37%, sendo que o valor de resgate para complementar a folha (R\$ 190.848,42) representa 7,35% da rentabilidade do ano. Pois com a alteração do plano de custeio através do DECRETO Nº 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento a PORTARIA MPS Nº 746, de 27 de dezembro de 2011, os



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos, ficando o Previsão Brilhante ciente que em determinados meses será necessário efetuar o resgate de um fundo de investimento para complementar e até mesmo pagar em sua totalidade o valor para pagamento de benefícios como foi o caso do presente mês sendo este fundo escolhido por ser de liquidez diária o que atende as necessidades imediatas do Previsão Brilhante. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022,a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.	
BB RET TOTAL	18009	RESGATE	20/nov	2243,466746	1,329758957	R\$	2.983,27	Regaste para despesas Administrativas	RESOLUÇÃO Nº 001/2023, DO CONSELHO CURADOR DE 17 DE JANEIRO DE 2023.	O fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO é específico para aplicação da reserva administrativa do Previsão Brilhante decorrente da sobra de custeio do exercício e se destina as mesmas finalidades da taxa de administração ou seja, para o pagamento das despesas correntes e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do RPPS conforme art. 84 da Portaria MTP Nº1.467 de 02 de junho de 2022. Optou-se pelo resgate no valor de R\$ 2.983,27 após aprovado pelo Conselho Curador através da RESOLUÇÃO Nº 001/2023 de 17 DE JANEIRO DE 2023 que as aquisições a contratações autorizadas nessa data fossem pagas com os recursos da sobra de custeio, tendo em vista a limitação do valor mensal da taxa de administração, sendo as aquisições e contratações pertinentes e indispensáveis para a organização, funcionamento e continuidade das rotinas administrativas do PreviBrilhante em 2023. O resgate está de acordo com o previsto na Política de Investimento do PRevBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	17/nov	29239,803270	23,034011	R\$ 673.509,95	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de novembro/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									administradora estão devidamente credenciadas.
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

**APR – DEZEMBRO 2023**

FUNDO	CONTA	OPERAÇÃO	DATA	QTDE COTAS	VALOR DA COTA	VALOR OPERAÇÃO	DESCRIÇÃO OPERAÇÃO	ANALISE/PARECER C. CURADOR	OUTRAS OBSERVAÇÕES
BB FLUXO	18020-3	RESGATE	01/dez	76843,994625	2,698016039	R\$ 207.326,33	Resgate para repasse a entidade autorizada		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma, optou-se pelo resgate para pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de NOVEMBRO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	05/dez	387,590314	2,700273876	R\$	1.046,60	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha de NOVEMBO/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	06/dez	15629,93803	2,701375394	R\$	42.222,33	Aplicação de repasse	O Recurso origina-se de repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de pagamento de novembro/2023, incluso também nesse valor repasse da Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de novembro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. Houve ainda nessa data repasses previdenciários parte servidor de processo judicial no valor de R\$ 7,398,17. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	11/dez	2144,04402	2,704832528	R\$	5.799,28	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação dos repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Maracaju da servidora cedida Danielle Mayara Palhão Rezende referente a folha de novembro/2023. Nesta data houve ingresso de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	12/dez	101202,663048	2,705931561	R\$ 273.847,48	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a rescisão servidor. Incluso a esse valor repasses previdenciários feitos pela servidora de Licença TIP Diane Cleia Dionisio de Alcantara referente a folha de novembro/2023. Ocorreu ainda nesta data repasses feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento do 13º salário/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	13/dez	4005,652988	2,707051761	R\$	10.843,51	Aplicação de repasse	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021.	O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Nessa data houve ingresso de repasse feitos pelo Município de Rio Brilhante da parcela do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de novembro/2023. Optou-se pelo resgate para aplicação do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente a folha de novembro/2023



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes- fundo ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	14/dez	24961,620869	2,708186714	R\$	67.600,73	Aplicação de repasse	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, houve nessa data ingresso do valor de R\$ 1.402.096,85 do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ: 14.386.926/0001-71), Conta corrente: 3-1, para complementação da folha de pagamento do 13º salário de 2023 dos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>aposentados e pensionistas dos Grupos Previsão Brilhante. Incluso nesse valor repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de novembro/2023 e ingresso do valor recebido da compensação previdenciária no valor de 1.708,20. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	15/dez	172207,000532	2,709281612	R\$	466.557,26	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de novembro/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do Previsão Brilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	18/dez	226180,40265	2,71034273	R\$	613.026,41	Aplicação de repasse	<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do Previsão Brilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a aplicação de parte dos</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de novembro/2023. Incluso a esse valor foram feitos os repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante e referente a folha de pagamento do 13º salário/2023. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	19/dez	38809,51566	2,711402042	R\$ 105.228,20	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>pagamento de cupons dos fundos. Esse valor refere-se a repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do mês de novembro/2023. Ocorreu ainda nesta data repasses feito pelo Município de Rio Brilhante para folha de pagamento de dezembro/2023 do grupo de aposentados e pensionistas Massa Segregada o qual o PreviBrilhante realiza a gestão. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	20/dez	33457,74628	2,712454068	R\$	90.752,60	Aplicação de repasse	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático houve nessa data o ingresso do valor de repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do Previsão Brilhante e parte de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento do 13º salário/2023. Incluso nesse valor o gasto administrativo mensal apurado da folha de novembro/2023 no valor de R\$ 94.542,74 (noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) sendo de dois por cento do montante arrecadado da base de cálculo de contribuição dos servidores ativos do mês corrente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante-Previsão Brilhante conforme exigências trazidas pela PORTARIA Nº 1467 DE 02 DE JUNHO DE 2022 e alterações. O valor será transferido para a conta 18009-2 que é específico para pagamento de despesas administrativas do Previsão Brilhante destinados a sua organização e funcionamento. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um
----------	---------	----------------	--------	-------------	-------------	-----	-----------	----------------------	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	21/dez	50,42852	2,713543849	R\$	136,84	Aplicação de repasse	Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático houve nessa data repasses previdenciários parte servidor de processo judicial no valor de R\$ 1.311,96. Optou-se pelo resgate para devolução de transferência bancária feita por servidor cedido ao Município de Nova Alvorada do Sul, referente a contribuição previdenciária parte servidor e patronal, sendo devolvido nesta data pelo Município de Rio Brilhante o repasse das contribuições devidas. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

										recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea ' a ' da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
BB FLUXO	18020-3	APLICAÇÃO	22/dez	12671,38820	2,714583394	R\$	34.397,54	Aplicação de repasse		O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. O Recurso origina-se dos repasses previdenciários feitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante referente a folha de dezembro/2023. Incluso também nesse valor repasse da Câmara Municipal de Rio Brilhante do aporte financeiro mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de dezembro/2023 que será realocado no fundo específico para recebimento dos aportes -fundo ITAÚ INSTITUCIONAL



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>ALOCAÇÃO DINÂMICA RF FICFI. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	27/dez	486137,81065	2,716810277	R\$ 1.320.744,20	Resgate para folha de pagamento		<p>O fundo é específico para aplicação automática de todos recebimentos de direito do PreviBrilhante seja repasses previdenciários ou amortização ou pagamento de cupons dos fundos. Com o encerramento das contas 18018-1 e 18019-X de titularidade do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante, todos pagamentos de benefícios passaram a ser feitos pela conta 18020-3 bem como</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>o repasse dos consignados a todas entidades autorizadas. Dessa forma optou-se pelo resgate para pagamento da folha salarial do mês de dezembro/2023 dos aposentados e pensionistas dos Grupos PreviBrilhante e Massa Segregada. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser um fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreviBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
BB FLUXO	18020-3	<b>RESGATE</b>	30/nov	608139,92011	2,696833715	R\$ 1.640.052,24	Resgate para folha de pagamento		<p>Tendo em vista que o fundo é de aplicação e resgate automático, houve nessa data ingresso do valor de R\$ 285.824,46 do Fundo CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2 A TP RF LP (CNPJ:</p>



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

											<p>14.386.926/0001-71), Conta corrente: 3-1, para complementação do pagamento dos consignados referente a folha de pagamento do mês de dezembro/2023. Incluso nesse valor os repasses previdenciários feitos pela UNIDADE GESTORA do PrevlBrilhante e parte de repasses previdenciários feitos pelo Município de Rio Brilhante referente a folha de pagamento de dezembro/2023. Ocorreu ainda ingresso de repasses previdenciários feitos pela Prefeitura Municipal de Nova Alvorada da servidora cedida Maria de Lourdes Pimentel referente a folha do 13º salário/2023. Incorporado a esse valor o pagamento do parcelamento PASEP Processo nº 13161-724419/2019-78 parcela nº 50. No mês de dezembro, o valor pago com o parcelamento do PASEP foi de R\$ R\$ 23.765,37 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) e seguindo a orientação da consultoria, 46% do valor é de Receita de contribuição e 54% de Receita de aplicação sendo assim, nesta data houve ingresso do valor de R\$ R\$ 10.932,07 (dez mil, novecentos e trinta e dois reais e sete centavos) que deverá ser suportado com recursos da taxa administrativa. A escolha do fundo se deu em virtude da sua composição e</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									estratégia de aplicação e resgate automático o que garante rápida aplicação dos repasses e proteção aos recursos aplicados e também por ser fundo de curto prazo, importante para proteção da carteira no atual momento de incerteza e alta volatilidade no mercado financeiro. Ainda motiva a escolha os resultados positivos de rentabilidade que o fundo tem apresentado o que demonstra uma gestão eficiente. O fundo está enquadrado no artigo 7º, inciso III, alínea "a" da nova Resolução 4963/2021, estando aderente com a Política de investimentos do PreyBrilhante para 2023. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF IDKA 3-1	3-1	<b>RESGATE</b>	14/dez	461161,261528	3,04040899	R\$ 1.402.118,85	Resgate para pagamento de benefícios	Resgate em conformidade com as deliberações do Comitê de investimentos e Conselho Curador	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 1.402.118,85 (um milhão, quatrocentos e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) do Fundo BRASIL IDKA IPKA 2A RF LP para pagamento da folha do 13º Salário/2023 do grupo de aposentados e pensionistas do PreyBrilhante pois com a alteração do plano de custeio através do DECRETO Nº 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento a PORTARIA MPS Nº 746, de 27 de dezembro de 2011, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do



Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos, ficando o PreviBrilhante ciente que em determinados meses será necessário efetuar o resgate de um fundo de investimento para complementar e até mesmo pagar em sua totalidade o valor para pagamento de benefícios como foi o caso do presente mês sendo este fundo escolhido por ser de liquidez diária o que atende as necessidades imediatas do PreviBrilhante. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
CEF IDKA 3-1	3-1	<b>RESGATE</b>	28/dez	93.459,964491	R\$ 3,058491	R\$ 285.846,47	Resgate para pagamento de benefícios	Resgate em conformidade com as deliberações do Comitê de investimentos e Conselho Curador	Optou-se pelo resgate do valor de R\$ 285.846,46 (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos) do Fundo BRASIL IDKA IPCA 2A RF LP para complementação da folha de pagamento de dezembro/2023 do grupo de aposentados e pensionistas do PreviBrilhante pois com a alteração do plano de custeio através do DECRETO Nº 27.458, de 04 de junho de 2019, em atendimento a PORTARIA MPS Nº 746,





**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									de 27 de dezembro de 2011, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS devem ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos, ficando o PreviBrilhante ciente que em determinados meses será necessário efetuar o resgate de um fundo de investimento para complementar e até mesmo pagar em sua totalidade o valor para pagamento de benefícios como foi o caso do presente mês sendo este fundo escolhido por ser de liquidez diária o que atende as necessidades imediatas do PreviBrilhante. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, a Instituição, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.
ITAU ALOC DINAMICA	27700-3	APLICAÇÃO	14/dez	28836,743370	23,355964	R\$ 673.509,94	Aplicação do aporte financeiro mensal	RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021	O Recurso origina-se do repasse feito pelo Município de Rio Brilhante e Câmara Municipal referente ao aporte mensal para cobertura do déficit atuarial referente a folha de novembro/2023. O valor total do déficit atuarial será pago pela Prefeitura de Rio Brilhante e Câmara Municipal em aportes financeiros mensais, em consonância com a Portaria MPS nº 1.467/2022 e



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários  
Municipais de Rio Brilhante**  
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

									<p>alterações e legislação federal aplicável. Em atendimento a PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e alterações, os Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS ficarão sob a responsabilidade da Unidade Gestora, devendo: I - ser controlados separadamente dos demais recursos de forma a evidenciar a vinculação para qual foram instituídos; e II - permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 05 (cinco) anos. A escolha do fundo foi motivado pelo fato de ser um fundo conservador com perspectivas muito favoráveis de rentabilidade positiva e proteção aos recursos conforme aprovado na RESOLUÇÃO Nº. 008/2021, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JULHO DE 2021. A Instituição foi a escolhida em virtude do excelente desempenho dos fundos geridos haja vista a instabilidade econômica e a incerteza nas reformas estruturais aguardadas para o Brasil. Em atendimento a Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, art 103, tanto gestora como administradora estão devidamente credenciadas.</p>
--	--	--	--	--	--	--	--	--	---